LEI N.º 4585 - DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Autoria: Vereador Higor Tossato

Dispõe sobre afixação de lista de medicamentos na rede pública de saúde e dá outras providências

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam todos os órgãos da rede pública de saúde municipal, especialmente aqueles que distribuem medicamentos, obrigados a publicar relação de medicamentos (princípio ativo) disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º - O órgão público disponibilizará a lista a que se refere o caput, a ser atualizada semanalmente, no site da Prefeitura Municipal, bem como a afixará no seu próprio mural.

§2º - A afixação no mural deve ser feita de forma que o público em geral tenha acesso e que seja de fácil visualização.

§3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de junho de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada

CM n.º 046/2017